



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL N° 240/2015 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
RETIFICADO
EDITAL DE ABERTURA N° 172/2015

O Prefeito Municipal de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL N° 240/2015 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA** para o **CONCURSO PÚBLICO n° 172/2015**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO – RETIFICADO** deste Edital, para a Prova de Aptidão Física que realizar-se-á no dia **06 de dezembro de 2015**, nos locais e horários estabelecidos. **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NO ANEXO ÚNICO DESTES EDITAIS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.**

I – Os cargos que terão prova de aptidão física são os seguintes: **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA – OPERACIONAL – SERVIÇO B8 – ASFALTADOR, SERVIÇO C5 – COVEIRO, SERVIÇO C10 – MARCENEIRO, SERVIÇO D6 – MOTORISTA FUNERÁRIO, SERVIÇO D3 – MOTORISTA II – VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIA, SERVIÇO C13 – OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, SERVIÇO A7 – OPERÁRIO, SERVIÇO C14 – PEDREIRO e SERVIÇO C15 – PINTOR.**

II - O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado no ANEXO ÚNICO - RETIFICADO** deste Edital, com roupa apropriada para prática de atividades físicas e munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos **30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.**

III - No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

IV - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

V - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art. 2° O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no **ANEXO ÚNICO - RETIFICADO** deste Edital, será eliminado do concurso público.

I – A Prova de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 3° O candidato convocado para a Prova de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Abertura n° 172/2015.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina/PR, 27 de novembro de 2015.

Alexandre Lopes Kireeff
Prefeito Municipal de Londrina